PORTARIA Nº 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado, nesta data, no Placard do FUNPRESMO a Portaria nº 17/2026.
Mossâmades, 1º de outubro de 2026.
Rozeli Alves da Rocha
ROZELI ALVES DA ROCHA
Gestora do FUNPRESMO

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **GLEIRIA APARECIDA DOS REIS**, e dá outras providências."

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSÂMEDES – FUNPRESMO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 01, de 22 de dezembro de 2014, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Mossâmedes o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **GLEIRIA APARECIDA DOS REIS**, CPF: [redacted] Cargo de **Professor, Nível IV, Classe D**, Matrícula nº 451, Carga Horária 40hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R$	7.370,46
Anuênio (23) (23%)	R$	1.695,21
Quinquênio (1) (5%)	R$	368,52
Gratificação de Titularidade (30%)	R$	2.211,14
**TOTAL DO PROVENTO..... **	**R$**	**11.645,33**

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n ° 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPRESMO**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 01, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossâmedes-GO, ao 1° dia do mês de outubro do ano de 2026.

Rozeli Alves da Rocha
ROZELI ALVES DA ROCHA
Gestora do FUNPRESMO